



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Carta Precatória Cível 0001068-28.2017.5.17.0151

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 19/12/2017

Valor da causa: R\$ 22.510,41

Partes:

AUTOR: JOAO CESAR CESARIO

RÉU: MARLOS LOUREIRO DA COSTA

TERCEIRO INTERESSADO: Marcelo Loureiro da Costa

TERCEIRO INTERESSADO: Rubia Ester da Costa Faria

TERCEIRO INTERESSADO: Marcio Loureiro da Costa

TERCEIRO INTERESSADO: Jane Loureiro da Costa Barreto

LEILOEIRO: SUED PETER BASTOS DYNA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPARI
CartPrecCiv 0001068-28.2017.5.17.0151
AUTOR: JOAO CESAR CESARIO
RÉU: MARLOS LOUREIRO DA COSTA

EDITAL DE LEILÃO

O Excelentíssimo Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Guarapari/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua **abertura no dia 05/04/2021 a partir das 16:00h e encerramento no dia 30/04/2021 às 16:00h.**

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC/2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da

avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC /2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns):

Descrição do(s) bem(ns): 1/5 (UM QUINTO) DO IMÓVEL CONSTITUÍDO POR UMA CASA RESIDENCIAL COM 01 PAVIMENTO, CONSTRUÍDA EM UM LOTE DE TERRENO Nº 16 DA QUADRA 53, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO DENOMINADO BAIRRO ITAPEBUSSU, COM ÁREA TOTAL DE 360M², LOCALIZADO À RUA NERSO ASTORI Nº 16 (AO LADO DA GARAGEM DO IMÓVEL DE Nº 1200). ITAPEBUSSU, GUARAPARI/ES. MATRÍCULA NO CRI Nº 11.977, LIVRO 02. CASA AVALIADA EM R\$450.000,00.

Valor da avaliação de 1/5 CORRESPONDENTE À PARTE DO EXECUTADO: R\$90.000,00

Valor de Execução: R\$22.510,41

OBS.: O MESMO BEM (1/5) FOI PENHORADO NOS PROCESSOS: 0000019-78.2019.5.17.0151 E 0000639-27.2018.5.17.0151

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015)

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Ficam: o(s) exequente(s) e o(s) executado(s) acima, desde já, intimados da realização do leilão.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

GUARAPARI/ES, 20 de janeiro de 2021.

WELINGTON DO NASCIMENTO ANDRADE
Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: WELINGTON DO NASCIMENTO ANDRADE - Juntado em: 20/01/2021 21:53:52 - 7ae9cbd
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/21011915580262000000021977856?instancia=1>
Número do processo: 0001068-28.2017.5.17.0151
Número do documento: 21011915580262000000021977856